



SECRETARIA

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PROJETO DE LEI Nº 031/2007, de 22/11/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 17/12/2007

21ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 514/2007

Sancionada em 21/12/2007

Súmula

Dispõe sobre autorização legislativa para doação de área pública, para Igreja Ministério Sal Da Terra de Pedra Preta – MT, e da outras providências,



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 514/2007

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação de área pública, para IGREJA MINISTÉRIO SAL DA TERRA DE PEDRA PRETA - MT, e da outras providências,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do
Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área pública Municipal, localizado no loteamento **Cidade Junique**, sito a rua Marechal Rondon, lote nº 08/A, quadra nº 15, com área total de **1.000,00m²**, para **IGREJA MINISTÉRIO SAL DA TERRA DE PEDRA PRETA - MT**, para construção da sede própria no Município de Pedra Preta-MT.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração do ramo de atividade da empresa, só poderá ser realizado com autorização da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, regulamentado por Decreto do Executivo.

Parágrafo Segundo - A Planta, Croqui e Memorial Descritivo da área em anexos, farão parte integrante desta presente lei.

Art. 2º - Fica terminantemente vedada à utilização do referido imóvel ora doado, para quaisquer outros fins, que não sejam aquele objeto desta doação..

Art. 3º - A presente doação, ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados na lei Municipal nº 507/2007, em caso de descumprimento daqueles a presente lei terá seus efeitos revogados. Retornando o imóvel desta doação ao patrimônio do doador.



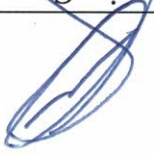
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E UM DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007.**

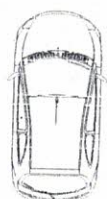
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicada
Por afixação em lugar público de costume
Na data supra.

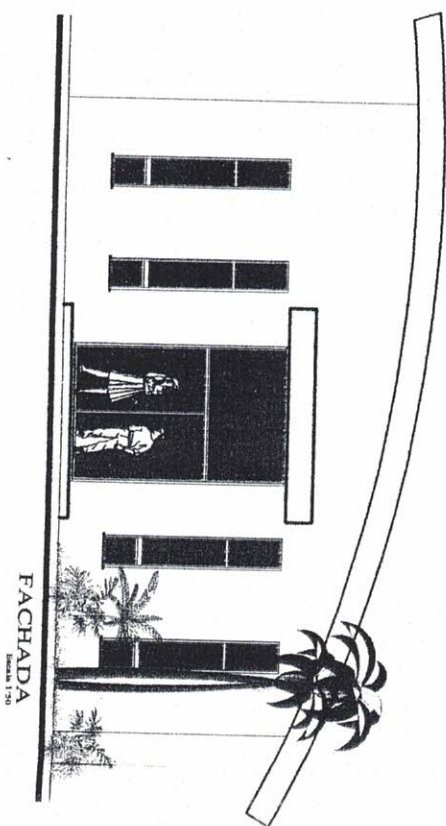

Hernane Carneiro Gomes
Séc. Geral e Coord. Administrativa



PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL



PLANTA BAIXA
Escala 1:50



FACHADA
Escala 1:50

2 copias

